

Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 12/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001.15, neste ato representado pela sua Presidente do Legislativo Municipal, Senhora Elenir de Souza Maciel, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.978.649-72, e abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, estabelecida na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada por Thiago Parisotto Luquini, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 12/2017

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de maio de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **14 de maio de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de até R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) correrá à conta abaixo.

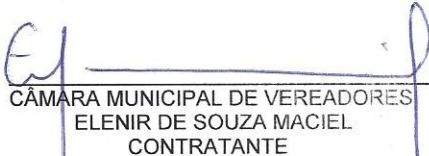
Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ELENIR DE SOUZA MACIEL
CONTRATANTE


AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME.
THIAGO PARISOTTO LUQUINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELIPE MELLO


CLAITON CHARLES COMIM